

Artigo 17.º

Competência

1 — Compete à direcção praticar todos os actos tidos por convenientes à realização dos objectivos da Associação, nomeadamente:

- a) Gerir a Associação e representá-la activamente;
- b) Submeter à aprovação da assembleia geral o balanço e o relatório e contas;
- c) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o orçamento e o programa de actividades para o ano seguinte;
- d) Executar o plano de acção;
- e) Executar e fazer executar todas as disposições legais e estatutárias e as deliberações dos restantes órgãos sociais, praticando todos os actos conducentes à realização dos objectivos da Associação;
- f) Deliberar sobre a proposta de perda da qualidade de associado, sempre que se verifique o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º dos presentes estatutos;
- g) Firmar em nome da Associação, de acordo com o orçamento aprovado, protocolos, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos;
- h) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos previstos nos presentes estatutos;
- i) Gerir administrativamente as actividades da Associação.

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — A direcção reunirá em sessão ordinária com periodicidade trimestral e extraordinariamente sempre que seja necessário, mediante convocação do seu presidente, ou por iniciativa de dois membros da direcção ou de dois membros do conselho fiscal.

2 — As deliberações da direcção são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de desempate.

Artigo 19.º

Representação perante terceiros

A Associação obriga-se pelas assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do presidente ou do vice-presidente.

2 de Maio de 2007. — A Notária, *Aniana Bilimória*.

2611033663

A. P. P. I. P. — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS INTERVENIENTES EM PREVENÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 4975/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 27 de Fevereiro de 2007, exarada a fl. 93 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2 do Cartório Notarial da Amadora a cargo da notária Ana Paula Martins Cotinho Fernandes, foram alterados os estatutos da identificada associação, inclusivamente os fins da Associação, nos termos seguintes:

São alterados o n.º 1 e o corpo do n.º 2 e as alíneas a), c) e g) do artigo 4.º;

É alterado o n.º 1 do artigo 8.º;

São alterados os n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º;

É alterado o n.º 1 do artigo 22.º e são aditados ao mesmo artigo os n.ºs 4 e 5;

É alterado o n.º 1 do artigo 28.º;

É alterado o n.º 2 do artigo 31.º e são aditados ao mesmo artigo os n.ºs 3 e 4;

São alterados os n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º;

Passa a ter nova redacção do artigo 33.º ao artigo 45.º;

É aditado o artigo 46.º

Está conforme.

1 de Março de 2007. — A Notária, *Ana Paula Martins Cotinho Fernandes*.

2611033568

ASSOCIAÇÃO CULTURAL POPULAR BOMBOS E CONCERTINAS — OS CORDOVENSES

Anúncio (extracto) n.º 4976/2007

Certifico que, no dia 26 de Outubro de 2005, a fl. 95 do livro de notas para escrituras n.º 13-G do Cartório Notarial de Margarida

Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos denominada Associação Cultural Popular Bombos e Concertinas — Os Cordovenses, com sede no lugar de Hortal, freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso.

26 de Outubro de 2005. — A Ajudante, *Maria Manuel de Castro Martins*.

3000186022

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AGUIARENSES

Anúncio n.º 4977/2007

Certifico narrativamente que, por escritura de 28 de Julho de 2007, exarada a fls. 117 e seguintes do livro de notas n.º 6 do Cartório Notarial de Vila Pouca de Aguiar a cargo da notária Sibila André Capitão Calado, foi rectificado o artigo 1.º dos estatutos da Associação de Deficientes Aguiarenses, com sede na Avenida da Noruega, lote do Condado, 9, freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas sob o n.º 507655060, ficando o mesmo com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

A Associação de Deficientes Aguiarenses, adiante designada ADA, é uma instituição social sem fins lucrativos com sede na Avenida da Noruega, lote do Condado, 9, 5450-041 Vila Pouca de Aguiar.»

2 de Julho de 2007. — A Notária, *Sibila André Capitão Calado*.
2611033727

ASSOCIAÇÃO JOVENS DE FAÍL

Anúncio (extracto) n.º 4978/2007

Certifico que, por escritura de 13 de Julho de 2007, lavrada a fl. 94 do competente livro n.º 74-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu a cargo do notário Manuel António Fernandes Alves, foi constituída uma associação por tempo indeterminado sem fins lucrativos com a denominação de Associação Jovens de Faíl, com sede na Rua da Sede, 24, lugar e freguesia de Faíl, concelho de Viseu, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades sócio-culturais, especialmente dirigidas à participação dos jovens, promover o estudo, a investigação, a difusão de informação e intercâmbios nacionais e estrangeiros relativos aos jovens e cooperar com todas as entidades públicas e privadas, visando a interacção social dos jovens e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição. Podem ser associados todas as pessoas que se identificarem com os seus estatutos, cumpram o regulamento interno e mantenham as quotas em dia, sendo que, em cada momento, 75% dos associados devem ter idade igual ou inferior a 30 anos. Haverá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores — associados que outorguem o acto constitutivo da Associação;

b) Jovens — associados com idade inferior a 18 anos;

c) Efectivos — associados com idade superior a 18 anos; e

d) Honorários — associados que tenham prestado serviços relevantes e excepcionais à Associação.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual. A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2007. — O Notário, *Manuel António Fernandes Alves*.
2611033327

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE OURIVES E RELOJOEIROS

Anúncio n.º 4979/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 2007, lavrada a fl. X do livro de notas para escrituras diversas XX-A do Cartório Notarial de Cantanhede a cargo do notário licenciado Luís Manuel Canha, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros, designada por ANOR, com sede na vila e freguesia de Febres, concelho de Cantanhede, Apartado 1, 3061-906 Febres.

A Associação tem como objecto o estudo, a protecção e a promoção da ourivesaria e relojoaria portuguesas, o desenvolvimento de acti-

vidades de formação profissional de ourives e relojoeiros e a certificação de actividade e defesa de interesses dos associados.

Para a prossecução dos seus fins, a Associação propõe-se, designadamente:

Representar as classes perante o Estado e demais entidades públicas e privadas na defesa e promoção dos seus interesses comuns;

Desenvolver e apoiar iniciativas de formação técnica, certificação e outras de carácter económico, tradicional, promocional, cultural, científico ou outras;

Instalar e desenvolver um núcleo museológico;

Cooperar nos planos de acção comum que tenham como objectivos principais a dignificação das classes;

Colaborar, a nível nacional e internacional, com outros organismos que prossigam objectivos comuns.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho consultivo e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e por dois secretários eleitos em assembleia geral.

A direcção é constituída por um presidente, por um vice-presidente, por um secretário, por um tesoureiro e por um vogal.

O conselho consultivo é o órgão de aconselhamento da direcção e terá um número máximo de 10 elementos e o mínimo de 3.

O conselho fiscal é constituído por um presidente e por dois vogais.

O mandato de todos os órgãos sociais da ANOR tem a duração de dois anos.

Constituem receitas da Associação o produto de jóias e quotas dos associados, quaisquer subsídios que lhe sejam concedidos e quaisquer outras receitas permitidas por lei.

Até à data da tomada de posse dos membros dos órgãos sociais ficam desde já designados os seguintes sócios fundadores para exercer os seguintes cargos:

Assembleia geral:

Presidente — Alexandre Manuel de Matos Santos;
1.º secretário — Adérito Alcides Miranda Preguiça;
2.º secretário — Manuel Rua de Oliveira.

Direcção:

Presidente — António Manuel Pereira dos Santos;
Vice-presidente — Jorge Simões Catarino;
Secretário — Paula Fernanda de Oliveira Cardoso;
Tesoureiro — Carlos da Silva Gaspar;
Vogal — Carlos Manuel Vinhas Mendes.

Conselho fiscal:

Presidente — António Augusto Neto Mendes;
1.º secretário — Cremildo Catarino Soares;
2.º secretário — Dinis Silvestre Catarino.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2007. — O Notário, *Luís Manuel Canha*.

2611033717

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DAS ALDEIAS DO CONCELHO DE MONDIM DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 4980/2007

Certifico que, no Cartório Notarial de Celorico de Basto, a cargo do notário José Manuel Teixeira, e no livro para escrituras diversas n.º 25-A, a fls. 14 e 14 v.º, foi lavrada em 22 de Junho de 2007 uma escritura de constituição da associação com a denominação de Associação de Solidariedade Social das Aldeias do Concelho de Mondim de Basto, com sede no lugar de Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, e que tem por objecto principal o apoio aos grupos sociais de maior vulnerabilidade, como sejam as crianças, os jovens e os idosos, e, secundariamente, a promoção da comunidade e da família, abrangendo o seu âmbito da acção, primordialmente a freguesia de Vilar de Ferreiros, mas também o concelho de Mondim de Basto.

26 de Junho de 2007. — O Notário, *José Manuel Teixeira*.

2611033690

A PRATELEIRA — SOCIEDADE DE GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Anúncio n.º 4981/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 566/051121; identificação de pessoa colectiva n.º 506484092; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/051121.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do pacto quanto ao artigo 1.º:

«Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Prateleira — Sociedade de Gestão Imobiliária, S. A., tem a sua sede na Rua do Salitre, 139, sala 3, C, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.»

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Almeida Santos*.

2009152530

BARATA & VIEIRA — REPRESENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODA, L.ª

Anúncio n.º 4982/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 628/050915; identificação de pessoa colectiva n.º 507417755; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/050915.

Certifico que foi constituída a sociedade supra-referida, cujo contrato é o seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta firma Barata & Vieira — Representação de Acessórios de Moda, L.ª, e tem a sua sede na Estrada de Benfica, 503, Centro Comercial Fonte Nova, loja 18, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e representação de roupa e artigos de moda, decoração e arte.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de € 4000, pertencente ao sócio Gabriel de Oliveira Barata, e uma quota do valor nominal de € 1000, pertencente à sócia Graça Maria Vieira.

Artigo 4.º

A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, será nomeada em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente Gabriel de Oliveira Barata.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, reservando-se a esta, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de € 5000, desde que aprovadas em assembleia geral pelos sócios representativos da totalidade do capital social.

2 — Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos a fixar em assembleia geral.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2010567455